PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 437/16

Considerando que a concessão da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) beneficiará um importante segmento da nossa população soteropolitana;

considerando que as isenções concedidas nos termos deste Projeto não eximem ás prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro Informativo Municipal (CADIM) e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que estão sujeitas;

considerando que o serviço de hemodiálise (a limpeza do sangue por aparelhos, quando os rins não funcionam), vive um colapso no Brasil, e doentes crônicos renais, que chegam a esse ponto por insuficiência de medidas preventivas, estão morrendo por causa do subfinanciamento ao serviço e da falta de medicamentos;

considerando que um dos principais problemas apontados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia é o valor pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às clínicas que realizam os procedimentos;

considerando dados informados pela Aliança pela Saúde Renal, nos últimos 10 anos o número de pacientes cresceu 71%, enquanto o número de unidades de diálise aumentou apenas 15%. As consequências são superlotação, devido à falta de centros de tratamento, e diálises malfeitas, já que até mesmo a redução do tempo da sessão vem ocorrendo. Isso encarece ainda mais o tratamento, pelas complicações à saúde do paciente, podendo levá-lo à morte;

considerando que presente Projeto de Indicação objetiva a manutenção e o estímulo das clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins, sendo certo que a isenção ora concedida visa a garantir que o atendimento aos seus usuários não seja interrompido, causando graves danos aos pacientes e à saúde pública em geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elaboração de estudos técnicos visando à concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2016.
VÂNIA GALVÃO